



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

## IMPREENSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Rua Rui Barbosa, 26 -  
Centro

##### Telefone



77 3455-1412

##### Horário



Segunda a Sexta-feira,  
das 08:00 às 12:00 h e  
14:00 às 18:00 h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### PORTARIAS

---

- PORTARIA Nº 33/2022 - CONCEDE LICENÇA AMBIENTAL Á HE-NET TELECOMUNICAÇÕES EIRELI
- PORTARIA Nº 34/2022 - CONCEDE LICENÇA AMBIENTAL Á VILA NOVA CACULÉ POSTO DE COMBUSTÍVEL LTDA.
- PORTARIA Nº 35/2022 - CONCEDE LICENÇA AMBIENTAL Á CLARO S. A.
- PORTARIA Nº 36/2022 - CONCEDE LICENÇA AMBIENTAL Á JOMIL - INDÚSTRIA DE ROUPAS ÍNTIMAS LTDA - ME

### LICITAÇÕES

---

#### CRENCIAMENTO

---

- AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2022 - CREDENCIADO EM AGOSTO/2022

#### FRACASSADA

---

- AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022

### CONTRATAÇÃO DIRETA

---

#### INEXIGIBILIDADE

---

- AVISO DE ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2022 - ARTISTAS



## LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

Portaria Prefeitura	Publicação no Mural da Semeia	Validade
Nº 33/2022	29/08/2022	29/08/2024
Empresa/Nome: HE-NET TELECOMUNICAÇÕES EIRELI		

O Prefeito Municipal de Caculé, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal n.º 165/02, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 521/03, reconhecida pela SEMA através da Resolução N.º 4.024, de 04 de dezembro de 2009, para Licenciamento Ambiental Nível 2 e tendo em vista o que consta do Processo n.º 06/2022, com Pareceres Técnico e Jurídico favoráveis ao pleiteado.

### RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Ambiental Simplificada, à **HE-NET (HE-NET TELECOMUNICAÇÕES EIRELI)**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.146.090/0001-72, para funcionamento de uma Base de Estação de Rádio (ERB), localizada na APA/Morro da Cambambosa, nas coordenadas S: 14º 30' 65.6" WO: 42º 11' 99.6", para alimentar provedores de acessos às redes de comunicações, suporte com sede na Rua Dr. Arlindo Alves Pereira, n.º 44, Bairro Copacabana, no Município de Caculé, Estado da Bahia, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

**I - Operar o empreendimento de acordo com o Projeto apresentado e em concordância com as exigências da Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT;**

**II - Utilizar somente matéria-prima de fornecedores devidamente licenciados junto aos órgãos ambientais competentes;**

**III - Encaminhar os resíduos gerados recicláveis para a Cooperativa de Catadores Catando a Vida, localizada na Fazenda Tamburilzinho, para ser reciclado e comercializado pela mesma;**

**IV - Atender à Legislação do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, no que se refere à Norma Regulamentadora NR 06 - fornecer e promover o uso de equipamentos de proteção individual – EPI's aos funcionários, de acordo com as funções exercidas (luvas, máscaras, capacetes, fardas, botas, óculos protetores auriculares, etc.), adotando medida de controle de entrega dos mesmos;**

**V - Promover treinamentos e cursos de capacitação de mão-de-obra para melhorar a capacidade de produção e funcional dos funcionários;**

**VI - Manter as matérias-prima estocadas em local apropriado e seguro, de forma segregada, observando a organização e segurança do local de trabalho;**



**VII - Comunicar ao SEMEIA, de imediato, as situações anormais e/ou emergências que possam provocar qualquer forma de degradação do meio ambiente;**

**VIII – Afixar placas de sinalização devidamente detalhadas, identificando as medidas de segurança e advertindo contra agentes de risco em todas as suas áreas;**

**IX – Promover Educação Ambiental entre os funcionários através de palestras e outras campanhas da área pelo menos a cada 6 meses;**

**X - Realizar, quando necessário, o tratamento acústico dos equipamentos de forma a evitar a ocorrência de poluição sonora, evitando assim, transtornos aos funcionários, vizinhos e terceiros, como também manter sempre limpo e organizado o local da Estação de Rádio Base;**

**XI - Realizar o manejo de resíduos sólidos de acordo com o PGRS – Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado;**

**XII - Dispor de equipamentos contra incêndio em locais visíveis e de fácil acesso, a exemplo de extintores, caixas de mangueiras, macas, kits de primeiros socorros, etc.;**

**XIII – Apoiar projetos de Educação Ambiental promovidos por órgãos públicos, ONG's, etc.;**

**XIV – Observar que o Comércio está localizado em área urbana, sujeito a fiscalização constante dos Órgãos Ambientais competentes e da Justiça do Trabalho, e requer uma atenção especial às condicionantes deste licenciamento, a fim de que não haja interrupção na prestação dos serviços aos usuários;**

**XV - Manter esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas, disponível à Fiscalização da Semeia e aos demais Órgãos com iguais interesses sobre o assunto.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caculé, 29 de Agosto de 2022.

Joaquim Santos da Silva Secretário Municipal do Desenvolvimento, da Agricultura e do Meio Ambiente	Leandro Gabriel Pereira Teixeira Procurador Jurídico
Pedro da Silva Dias Prefeito Municipal	



LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA		
Portaria PREFEITURA	Publicação no Mural da Semeia	Validade
Nº 34/2022	29/08/2022	29/08/2024
Empresa/Nome: VILA NOVA CACULÉ POSTO DE COMBUSTÍVEL LTDA.		

O Prefeito Municipal de Caculé, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal n.º 165/02, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 521/03, reconhecida pela SEMA através da Resolução N.º. 4.024, de 04 de dezembro de 2009, para Licenciamento Ambiental Nível 2 e tendo em vista o que consta do Processo n.º 07/2022, com Pareceres Técnico e Jurídico favoráveis ao pleiteado.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Licença Ambiental Simplificada, à **VILA NOVA CACULÉ POSTO DE COMBUSTÍVEL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.555.012/0001-83, para funcionamento de um **Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores**, com capacidade de armazenamento de 45 m<sup>3</sup>, com sede na Avenida Antônio Coutinho, s/n, Bairro São Geraldo, no Município de Caculé, Estado da Bahia, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

**I – Operar o empreendimento de acordo com o Projeto apresentado e em concordância com as exigências da Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT;**

**II – Operar e manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e os sistemas de detecção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos de acordo ABNT pertinente;**

**III – Informar a SEMEIA imediatamente a ocorrência de vazamentos. Cuidarem com atenção da limpeza interna e externa do estabelecimento comercial, como também colocar no pátio do Posto lixeiras e latões identificados com a palavra LIXO, e fazer sempre campanhas educativas relacionadas à limpeza e meio ambiente aos clientes;**

**IV – Colocar placas de sinalização de segurança adequadas para operações de descarga de combustíveis e lubrificantes, além de aterramento devido;**

**V – Operar e manter em condições adequadas de funcionamento o sistema de combate a incêndio, realizando anualmente manutenção constante de seus equipamentos;**



**VI - Encaminhar os resíduos gerados para aterro adequado ou para a Cooperativa de Catadores Catando a Vida, localizada na Fazenda Tamburilzinho, km 02 BA-617, sentido Caculé a Ibiassucê;**

**VII - Atender à Legislação do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, no que se refere à Norma Regulamentadora NR 06 - fornecer e promover o uso de equipamentos de proteção individual – EPI's aos funcionários, de acordo com as funções exercidas (luvas, máscaras, capacetes, fardas, botas, óculos protetores auriculares, etc.), adotando medida de controle de entrega dos mesmos;**

**VIII - Promover treinamentos e cursos de capacitação de mão de obra para melhorar a capacidade de produção e funcional dos funcionários;**

**IX - Realizar o manejo de resíduos sólidos de acordo com o PGRS – Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado;**

**X – Apoiar e/ou promover Projetos de Educação Ambiental promovidos por órgãos públicos, ONGs, etc.;**

**XI - Promover Educação Ambiental entre os funcionários através de palestras e outras campanhas da área pelo menos a cada 6 meses;**

**XII - Controlar a concentração de material particulado e fumaça, conforme padrões estabelecidos pela Resolução CONAMA 003 de 28/06/1990;**

**XIII – Comunicar a SEMEIA, de imediato, as situações anormais e/ou emergências que possam provocar qualquer forma de degradação do meio ambiente;**

**XIV- As condicionantes deverão ser cumpridas até a validade desta licença, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação oficial do empreendedor;**

**XV – Manter esta Licença, bem como cópias de documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas, disponível à fiscalização da SEMEIA e aos demais órgãos com iguais interesses sobre o assunto.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caculé, 29 de Agosto de 2022.

<p>Joaquim Santos da Silva Secretário Municipal do Desenvolvimento, da Agricultura e do Meio Ambiente</p>	<p>Leandro Gabriel Pereira Teixeira Procurador Jurídico</p>
<p>Pedro da Silva Dias Prefeito Municipal</p>	



LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA		
Portaria PREFEITURA	Publicação no Mural da Semeia	Validade
Nº35/2022	29/08/2022	29/08/2024
Empresa/Nome: CLARO S. A.		

O Prefeito Municipal de Caculé, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal n.º 165/02, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 521/03 e reconhecida pela Resolução n.º 4.024/CEPRAM, de 04/12/2009 e, tendo em vista o que consta do Processo n.º 08/2022, com Pareceres Técnico e Jurídico favoráveis ao pleiteado.

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Ambiental Simplificada, à **CLARO S. A.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.432.544/0081-21, com sede na Rua Alvino Serbeto de Barros, n.º 348, Bairro Pituba, no Município de Salvador, Estado da Bahia, para funcionamento de Sistema de Transmissão de Telefonia Móvel Celular localizada na Avenida Antônio Coutinho, s/n, Bairro São Geraldo, Município de Caculé-Bahia, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

**I – Operar o empreendimento de acordo com o Projeto apresentado e em concordância com as exigências da Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT;**

**II - Funcionamento de Estação Rádio Base BACCE01, localizada na Avenida Antônio Coutinho, Bairro São Geraldo, neste município, coordenadas geográficas: 14º S 30' 14.40" 42ºW 13' 13.15";**

**III – Cuidarem com atenção da limpeza interna e externa do estabelecimento, como também colocar lixeiras e latões identificados com a palavra LIXO, e fazer sempre campanhas educativas relacionadas à limpeza e meio ambiente;**

**IV - Utilizar somente matéria-prima de fornecedores devidamente legalizados junto aos órgãos competentes;**





V- Encaminhar os resíduos gerados para aterro adequado ou para a Cooperativa de Catadores Catando a Vida, localizada na Fazenda Tamburilzinho, km 02 BA-617, sentido Caculé a Ibiassucê;

VI - Fornecer e promover o uso imediato de equipamentos de proteção individual – EPI's aos funcionários, de acordo com as funções exercidas (luvas, máscaras, capacetes/bonés, fardas, botas, óculos, etc.);

VII – Realizar, quando necessário, o tratamento acústico dos equipamentos de forma a evitar a ocorrência de poluição sonora, como também manter sempre limpo o local da Estação de Rádio Base;

VIII – Apoiar projetos de Educação Ambiental promovidos por órgãos públicos, ONG's, etc.;

IX – Observar e emitir laudos de radiação não-ionizante, observando os efeitos da radiação em formas de vida;

X – Comunicar a SEMEIA, de imediato, as situações anormais e/ou emergências que possam provocar qualquer forma de degradação do meio ambiente;

XI- As condicionantes deverão ser cumpridas até a validade desta licença, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação oficial do empreendedor;

XII – Manter esta Licença, bem como cópias de documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas, disponíveis à fiscalização da SEMEIA e aos demais órgãos com iguais interesses sobre o assunto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caculé, 07 de Abril de 2020.

<p>Joaquim Santos da Silva Secretário Municipal do Desenvolvimento, da Agricultura e do Meio Ambiente</p>	<p>Leandro Gabriel Pereira Teixeira Procurador Jurídico</p>
<p>Pedro da Silva Dias Prefeito Municipal</p>	





LICENÇA SIMPLIFICADA		
Portaria PREFEITURA	Publicação no Mural da Semeia	Validade
N.º 36/2022	30/08/2022	30/08/2024
Empresa/Nome: JOMIL – INDÚSTRIA DE ROUPAS ÍNTIMAS LTDA. - ME		

O Prefeito Municipal de Caculé, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal n.º 165/02, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 521/03, reconhecida pela SEMA através da Resolução N.º 4.024, de 04 de dezembro de 2009, para Licenciamento Ambiental Nível 2 e tendo em vista o que consta do Processo n.º 10/2022, com Pareceres Técnico e Jurídico favoráveis ao pleiteado.

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Simplificada, à **JOMIL INDÚSTRIA DE ROUPAS ÍNTIMAS LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.072.167/0001-56, para funcionamento de uma Fábrica de Confeção de Roupas Íntimas, com sede na Rua Crescêncio Silveira, n.º 81, Bairro Alto da Boa Vista, no Município de Caculé, Estado da Bahia, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

**I - Operar o empreendimento de acordo com o Projeto apresentado e em concordância com as exigências da Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT;**

**II – Utilizar matérias-primas fornecidas por empresas devidamente licenciadas pelos órgãos competentes, bem como observar e cumprir as informações inseridas no RCE – Roteiro de Caracterização do Empreendimento;**

**III - Encaminhar os resíduos gerados para aterro adequado;**

**IV - Encaminhar os resíduos gerados recicláveis para a Cooperativa de Catadores Catando a Vida, localizada na Fazenda Tamburilzinho, para ser reciclado e comercializado pela mesma;**

**V - Atender à Legislação do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, no que se refere à Norma Regulamentadora NR 06 - fornecer e promover o uso de equipamentos de proteção individual – EPI's aos funcionários, de acordo com as funções exercidas (luvas, máscaras, capacetes, fardas, botas, óculos protetores auriculares, etc.), adotando medida de controle de entrega dos mesmos;**

**VI - Operar e manter em condições adequadas de funcionamento o sistema de combate a incêndio;**



**VII - Manter a matéria-prima estocada em único local plano, de forma segregada, observando a organização e segurança do local de trabalho;**

**VIII - Comunicar a SEMEIA, de imediato, as situações anormais e/ou emergências que possam provocar qualquer forma de degradação do meio ambiente;**

**IX - Realizar, quando necessário, o tratamento acústico dos equipamentos de forma a evitar a ocorrência de poluição sonora;**

**X - Realizar sempre campanhas educativas relacionadas à limpeza e ao meio ambiente aos clientes;**

**XI - Realizar o manejo de resíduos sólidos de acordo com o PGRS – Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado;**

**XII - Apoiar e/ou promover Projetos de Educação Ambiental promovidos por órgãos públicos, ONGs, etc.;**

**XIII - Promover Educação Ambiental entre os funcionários através de palestras e outras campanhas da área pelo menos a cada 6 meses;**

**XIV - Promover treinamentos e cursos de capacitação de mão de obra para melhorar a capacidade de produção e funcional dos funcionários;**

**XV- As condicionantes deverão ser cumpridas até a validade desta licença, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação oficial do empreendedor;**

**XVI - Manter esta Licença, bem como cópias de documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas, disponíveis à fiscalização da SEMEIA e aos demais Órgãos com iguais interesses sobre o assunto.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caculé, 30 de Agosto de 2022.

<p>Joaquim Santos da Silva Secretário Municipal de Desenvolvimento, da Agricultura e do Meio Ambiente</p>	<p>Leandro Gabriel Pereira Teixeira Procurador Jurídico</p>
<p>Pedro da Silva Dias Prefeito Municipal</p>	

**AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
CREDENCIAMENTO Nº 006/2022**

O Prefeito Municipal de Caculé – Bahia, em acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve pela a adjudicação e homologação, do resultado CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2022 para fins de CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica ou física para execução de serviços de bandas, artistas em diferentes estilos musicais e grupos de manifestações culturais, a fim de atender os eventos tradicionais/culturais, esportivos e turísticos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Caculé, com base na Avaliação Prévia e respectivos valores referenciais fixados. Sendo declarado como CREDENCIADO: JOSANO SOARES SILVA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 051.347.425-02, portador da cédula de identidade nº 15.820.057-88, representante de GRUPO OMO ELEDA. O Edital permanecerá aberto para credenciamento dos interessados no período de 06/06/2022 a 30/12/2022 das 08h00min às 12h00min na sede desta Prefeitura, no Setor de Licitações e Contratos, sito a Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé/BA – CEP: 46.300-000. Ciente do cumprimento das leis e normas gerais, o Prefeito Municipal ADJUDICA o objeto ao credenciado e HOMOLOGA o procedimento até a presente data. Segue o processo para demais diligências. Caculé, 05 de agosto de 2022. Pedro Dias da Silva – Prefeito Municipal.

**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022**

A Prefeitura Municipal de Caculé – Bahia, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 1.650/2021 e 1.651/2021, e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações, torna público que, o Pregão Eletrônico nº 029/2022, realizado no dia 25 de agosto de 2022, através da plataforma [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), cujo o objeto era o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) e vasilhames, em atendimento às necessidades das diversas Secretarias Municipais de Caculé, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos, restou-se FRACASSADA em razão da inabilitação/desclassificação dos participantes que acudiram o certame, por não atenderem todas as exigências do instrumento convocatório. Caculé/BA, 30 de agosto de 2022. Pedro Dias da Silva – Prefeito Municipal.

**ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2022 - ARTISTAS**

A Comissão Permanente de Licitação de Caculé – Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades do caput do art. 25 da Lei Federal n.º 8.666/93, ante a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO Nº 018/2022 - ARTISTAS; ADJUDICA o objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS COM A APRESENTAÇÃO DO GRUPO OMO ELEDA EM SHOW DE PEQUENO PORTE, DIA 10 DE AGOSTO, ÀS 19:30 HORAS, A SER REALIZADO NA PRAÇA DA LAGOA, EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município. Mediante exposto lanço ato formal para a contratação direta com JOSANO SOARES SILVA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 051.347.425-02, portador da cédula de identidade nº 15.820.057-88, com endereço RUA JOAQUIM ANTONIO SILVA, S/N, BAIRRO SENHOR DO BOMFIM, CACULÉ, BAHIA, CEP 46.300-000. Valor global estimado do objeto Adjudicado é de: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), conforme valores constantes na Tabela de Remuneração do respectivo Edital de Credenciamento nº 006/2022. Caculé – Bahia, 10 de agosto de 2022. Breno Calasans Costa Ribeiro – Presidente.

**RATIFICAÇÃO DO ATO FORMAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2022 - ARTISTAS**

O Prefeito Municipal de Caculé, BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades do caput do art. 25 da Lei Federal n.º 8.666/93, ante a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO Nº 018/2022 - ARTISTAS, conforme parecer da Comissão Permanente de Licitação, Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Municipal e Parecer Técnico da Comissão Especial de Avaliação, vem FORMALIZAR a INEXIGIBILIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, para contratação direta com JOSANO SOARES SILVA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 051.347.425-02, portador da cédula de identidade nº 15.820.057-88, com endereço na RUA JOAQUIM ANTONIO SILVA, S/N, BAIRRO SENHOR DO BOMFIM, CACULÉ, BAHIA, CEP 46.300-000. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS COM A APRESENTAÇÃO DO GRUPO OMO ELEDA EM SHOW DE PEQUENO PORTE, DIA 10 DE AGOSTO, ÀS 19:30 HORAS, A SER REALIZADO NA PRAÇA DA LAGOA, EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município. Valor global estimado do objeto para contratação é de: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), conforme valores constantes na Tabela de Remuneração do respectivo Edital de Credenciamento nº 006/2022 e constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 018/2022 - ARTISTAS. Devendo ser celebrado o contrato com: JOSANO SOARES SILVA. Publique-se no local de costume. Celebre-se o respectivo contrato, que será regido obedecendo às formalidades de direito público, na forma do art. 61 e 62 da lei nº 8.666/93, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Jurídica. Gabinete do Prefeito, 10 de agosto de 2022. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

**HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2022 - ARTISTAS**

O Prefeito Municipal de Caculé, BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades do caput do art. 25 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, ante a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO Nº 018/2022 - ARTISTAS, objetivando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS COM A APRESENTAÇÃO DO GRUPO OMO ELEDA EM SHOW DE PEQUENO PORTE, DIA 10 DE AGOSTO, ÀS 19:30 HORAS, A SER REALIZADO NA PRAÇA DA LAGOA, EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município. E atentando ao Parecer da Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGA o processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para a contratação direta com JOSANO SOARES SILVA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 051.347.425-02, portador da cédula de identidade nº 15.820.057-88, com endereço na RUA JOAQUIM ANTONIO SILVA, S/N, BAIRRO SENHOR DO BOMFIM, CACULÉ, BAHIA, CEP 46.300-000. A Comissão Permanente de Licitação, através de seu Presidente, deverá tomar as medidas cabíveis, tendo em vista o Valor Global estimado do objeto de: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), conforme valores constantes na Tabela de Remuneração do respectivo Edital de Credenciamento nº 006/2022. Gabinete do Prefeito, 10 de agosto de 2022. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.



**EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO Nº 415-0/2022**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: **MODALIDADE LICITATÓRIA:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2022 - ARTISTAS. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. **CONTRATADO:** JOSANO SOARES SILVA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 051.347.425-02inscrito no CPF sob o nº 051.347.425-02. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTISTICOS COM A APRESENTAÇÃO DO GRUPO OMO ELEDA EM SHOW DE PEQUENO PORTE, DIA 10 DE AGOSTO, ÀS 19:30 HORAS, A SER REALIZADO NA PRAÇA DA LAGOA, EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE. **VALOR TOTAL:** R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais). **ASSINATURA:** 10 de agosto de 2022. **VIGÊNCIA:** 60 dias.